



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/04/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA/RJ.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023.**

1.1. Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no **art. 57, II c/c art. 65, I, “b” e § 1º da Lei 8.666/93**, em aditamento às **CLÁUSULAS TERCEIRA e QUARTA** do Contrato acima mencionado, autorizado pelo Processo Administrativo nº 0717/24, pelas justificativas e autorizações constantes nos autos, por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em que são partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.645.760/0001-75, neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito **NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 076796747, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 974.705.627-53, domiciliado neste Município, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SERTEC SOLUÇÕES ELÉTRICAS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.216.961/0001-87**, com sede na Rua Jornalista Joaquim Laranjeira, 58, bairro Jardim Nova Madalena, Santa Maria Madalena – RJ, CEP 28770-000, neste ato representado pelo Senhor (a) **JOÃO GUEDES NETO**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 201119229, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.442.277-50, residente e domiciliado neste município, representante legalmente pela mesma, aqui denominada **CONTRATADA**,

Pactum:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo:

Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para execução/continuação dos serviços, a contar de 05/04/2025, conforme atos e fatos, constante às fls. 40, nos autos do procedimento administrativo nº 0717/24, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor:

Em razão da necessidade de acréscimo de serviços, fica o valor, inicialmente pactuado em R\$ 187.655,40 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), aditado em **R\$ 46.741,40 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e um real e quarenta centavos)**, equivalente a 24,91% do valor inicial, conforme solicitação de fls. 40 e termo de aceite da empresa de fls. 46.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação:

O **CONTRATANTE**, em consonância com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, providenciará a publicação, em extrato, no jornal oficial local, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação das Cláusulas Contratuais:

Ficam, ainda, ratificadas as demais cláusulas do citado Contrato, que, porventura, não tenham sido afetadas pelo acordado no presente Termo Aditivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 18 de Fevereiro de 2025.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

JOÃO GUEDES NETO
SERTEC SOLUÇÕES ELÉTRICAS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____